

Maceió/AL, 15 de maio de 2026

Ilustríssimo Senhor Ministro de Estado Guilherme Boulos,

Ao cumprimentá-lo em sua visita ao estado de Alagoas, terra de Zumbi e Dandara dos Palmares, servimo-nos do presente expediente para solicitar vosso apoio em forma de diligência junto aos Ministérios, secretarias e demais setores competentes na estrutura do Governo Federal a fim de que possam ter andamento pautas caríssimas à categoria dos servidores e servidoras públicas da educação federal, notadamente as pautas a seguir descritas:

1. Reconhecimento de Saberes e Competências dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (RSC-TAE): essa pauta foi, sem dúvidas, a principal conquista da histórica greve da educação federal realizada no ano de 2024, e cujo cumprimento se encontra em atraso em relação ao prazo consignado no termo de acordo nº. 11/2024, firmado entre o Governo e as entidades nacionais representativas da categoria. A minuta de decreto de regulamentação desse direito conquistado se encontra na Casa Civil, aguardando apenas a sua publicação para começar a produzir seus efeitos tão ansiados por esse segmento da categoria que se trata da carreira mais desvalorizada de todo o serviço público federal.

2. Dispensa do registro de ponto dos docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT): no caso dos docentes EBTT, uma das principais conquistas – e de mais simples implementação – da greve de 2024 foi sua equiparação aos docentes do ensino superior para efeitos de dispensa de controle de ponto, a partir do entendimento de que tal instrumento é incompatível com a realidade do fazer docente. No termo de acordo de greve nº. 10/2024, o compromisso do governo foi, expressamente, no sentido de tratar essa pauta com prioridade, afirmando que encaminharia a alteração do decreto nº. 1590/1995 imediatamente para publicação. Entretanto, até a presente data, quase dois anos após o término da greve, a Casa Civil ainda não publicou tal decreto e, mais preocupante ainda, chegou ao conhecimento da categoria a informação de que há uma proposta internamente no Governo de que essa medida deixe de ser implementada via alteração decretual e passe a ser efetivada via ato administrativo do Ministério da Educação. Tal medida seria péssima para a categoria, uma vez que representaria a exclusão de uma importante parcela dos docentes, que são ligados não aos institutos federais, e sim aos colégios vinculados ao Ministério da Defesa, que são igualmente integrantes da categoria, mas que se veriam preteridos, caso a questão seja regulamentada via ato interno exclusivo do MEC.

3. Devolução da gestão das aposentadorias e pensões do IFAL e do IFRO: devido ao decreto nº. 10620/2021, do desgoverno Bolsonaro, as aposentadorias de apenas dois institutos federais (de Alagoas e de Rondônia) tiveram – a despeito de pertencerem ao regime próprio de

previdência dos servidores públicos – sua gestão transferida para o INSS. Com isso, nossos aposentados e pensionistas estão enfrentando sérios prejuízos em tal órgão, órgão este que, apesar de sua indiscutível relevância social, tem um quadro de pessoal que, além de defasado, possui expertise nos benefícios do regime geral de previdência, não possuindo meios para acumular a lida com as demandas do regime próprio. Após muita luta, existe uma minuta de alteração de decreto que já se encontra na Casa Civil, após ter sido aprovada pelo MGI e pelo MPS, aguardando apenas sua publicação para que os mais de 600 aposentados e pensionistas desses dois institutos federais voltem a ter seus benefícios geridos pelos próprios órgãos de origem, dos quais nunca deveriam ter saído.

4. Racionalização dos Cargos do PCCTAE – Assistentes de alunos no nível D Já! Com a criação do Plano de Carreira e Cargos dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), em 2005, alguns cargos, em tal processo de reestruturação, tiveram sua classificação na carreira injustificavelmente rebaixada em relação à estrutura anterior, implicando desvalorização salarial concreta, injustiça esta que perdura há mais de 20 anos. O caso mais alarmante é o do cargo de assistente de aluno, que possui o mesmo requisito de ingresso de outros cargos do nível D (ensino médio completo), exige, em muitos editais, experiência prévia, além de conhecimentos específicos sobre a legislação educacional, entretanto, foi alocado no nível C da carreira, juntamente aos cargos de ensino fundamental. Isso tem representado perdas salariais efetivas e tem sido uma importante luta da categoria, que conquistou, também na greve de 2024, o compromisso do governo em promover uma nova racionalização dos cargos, conforme previsto na legislação, compromisso esse que, contudo, até o momento ainda não foi efetivado. É necessário dialogar com o MEC e o MGI para que essa demanda histórica, finalmente, saia do papel. Em anexo, disponibilizamos um documento produzido por centenas de assistentes de alunos de todo o Brasil que elucida mais detalhadamente a questão.

Sendo essas as considerações que tínhamos a apresentar na presente oportunidade, contando com o indispensável apoio do Ilustríssimo Ministro e Companheiro, desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

Yuri Deleon Buarque M. de Souza

Diretor-Presidente

SINTIETFAL

Telefone: (82) 99371-9911

E-mail: sintietfal@sintietfal.org.br